

**EDITAL Nº 11/2018/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no Ifal, a serem desenvolvidos por servidores, em até 08 (oito) meses, no período compreendido entre março e novembro de 2019.

## **I. DA FINALIDADE**

1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de projetos de ensino, preferencialmente, articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos de educação básica e de graduação presencial e a distância, destinando-se exclusivamente aos discentes como público alvo, objetivando:

- I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- II - Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos;
- III - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão;
- IV - Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já propostas no Projeto Pedagógico do Curso;
- V - Estimular o intercâmbio de estudantes em práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- VI - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

## **II. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 – Ser professor ou Técnico Administrativo do quadro de servidores do Ifal.

2.1.1 - Docente substituto poderá ser proponente de PE desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional;

2.2 - Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no Ifal;

2.3 - As ações de ensino devem considerar:

2.3.1. Os prazos definidos no item V deste Edital;

2.3.2. Atendimento das normatizações: Regulamento de Atividades Docentes do Ifal, aprovado pela Resolução nº 26/CS, de 06 de junho de 2016 e Regulamento para Projetos de Ensino do Ifal, aprovado pela Resolução nº 46/CEPE, de 22 de maio de 2017;

2.3.3. O mesmo projeto ou similar não ter sido aprovado por outros editais da Reitoria, ou de demais Campi do Ifal no mesmo semestre;

2.3.3.1. Projetos com títulos não inéditos devem apresentar, no tema, a indicação de sequência e trazer justificativa e objetivos, que esclareçam a necessidade de continuidade do projeto.

2.3.4. Que os projetos sejam destinados aos discentes dos cursos do Ifal.

## **III. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO**

3.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente:

I - Identificação

a) Título do projeto;

b) Resumo do projeto;

c) Caracterização do projeto: carga horária do projeto; especificação do(s) curso(s) e/ou áreas e/ou departamentos/coordenadorias envolvidos; vinculação com disciplinas do(s) curso(s)/área(s); especificar a articulação com pesquisa e extensão; explicitar vinculação com programas institucionais; definição do público-alvo a ser atendido, discriminando a quantidade de beneficiados; identificação da equipe (nome, e-mail, telefone), com a função e a carga horária prevista.

II - Introdução;

**EDITAL Nº 11/2018/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

- III - Justificativa;
- IV – Objetivos: geral e específicos;
- V - Metodologia;
- VI - Cronograma de execução;
- VII - Infraestrutura necessária;
- VIII - Recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado (caso necessário), observando o item VI – Distribuição dos Recursos Financeiros, deste Edital;
- IX - Resultados e impactos esperados;
- X - Avaliação;
- XI - Referências.

#### **IV. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

4.1 – A submissão de PE deve considerar o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações voltadas para os seguintes eixos:

- I - Permanência e Êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público alvo dos projetos de ensino;
- II - Educação Profissional Técnica nos cursos técnicos do Ifal;
- III - Educação de Jovens e Adultos;
- IV - Educação a Distância;
- V - Formação de Professores para a Educação Básica, Profissional, Técnica e Tecnológica;
- VI - Diversidade e Inclusão, Gênero e Diversidade Sexual;
- VII - Educação Ambiental; Educação para o Trânsito; Cultura; Estatuto do Idoso;
- VIII - Educação alimentar e nutricional;
- IX - Formação profissional em grau de bacharelado e/ou tecnólogos;
- X - Atividades transversais e interdisciplinares previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos.

4.2 – A submissão de PE deve seguir o trâmite:

I – O Coordenador da proposta de PE deverá submeter a proposta, conforme **ANEXO I**, ao Colegiado de curso (na ausência deste caberá à Coordenação de Curso ou área), através de Protocolo, para análise e aprovação;

II – Caso a proposta seja aprovada deve ser encaminhada à/ao Direção de Ensino/Departamento Acadêmico para ciência e envio à Direção Geral do Campus que encaminhará à Proen para análise e viabilidade;

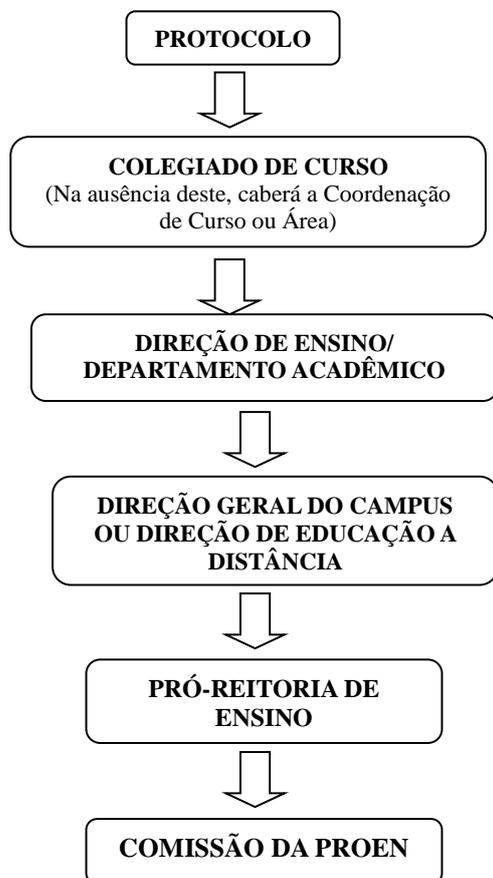
III – Caso a Direção de Ensino ou Departamento Acadêmico, após análise, não aprove na íntegra a proposta do PE, esta deve retornar ao Colegiado de curso (na ausência deste caberá à Coordenação de Curso ou Área) para os ajustes recomendados;

IV – Após ajustes recomendados, a proposta deve ser (re) encaminhada à Direção de Ensino ou Departamento Acadêmico e Direção Geral do Campus para nova análise;

V – Somente com a aprovação da Direção de Ensino ou Departamento Acadêmico e Direção Geral do Campus, a proposta deverá ser encaminhada à Proen para análise técnica e pedagógica.

VI – Em se tratando de custos da educação a distância, caso a proposta seja aprovada deve ser encaminhada à Diretoria de Educação a Distância – Diread para análise de viabilidade e encaminhamento à Proen para análise técnica e pedagógica.

#### 4.3 – Fluxo – Projetos de Ensino



4.4 - As propostas serão avaliadas, pelo colegiado do curso ou Coordenação de Área ou Curso, no campus/polo, conforme os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (Min- Max)
Natureza da proposta como projeto de ensino		Eliminatória
Alinhamento aos eixos do item 4.1		Eliminatória
1	Articulação com atividades de extensão e pesquisa	(0 - 10)
2	Justificativa/Relevância	(0 - 10)
3	Clareza e consistência dos objetivos	(0 - 10)
4	Clareza e consistência da metodologia	(0 - 10)
5	Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)
6	Cronograma de Execução	(0 - 10)
7	Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s)	(0 - 10)
8	Adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa	(0 - 10)
9	Vinculação com programas institucionais	(0 - 10)
10	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	(0 - 10)

**EDITAL Nº 11/2018/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

4.5 - Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação;

§1º - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Articulação com atividades de extensão e pesquisa;
- b) Vinculação com programas institucionais;
- c) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados.

§ 2º - Persistindo o empate, a Comissão da Proen deliberará por maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá recurso contra o resultado, num prazo de (02) dois dias úteis, devendo ser apresentado à Proen, devidamente fundamentado.

4.6 A partir dos critérios e ordem de classificação, por Campus, 70 (setenta) PE serão contemplados com bolsa, conforme quadro de distribuição abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>PROJETOS CONTEMPLADOS</b>
Arapiraca	04
Batalha	03
Benedito Bentes	02
Coruripe	03
Educação a Distância	03
Maceió	10
Maragogi	04
Marechal Deodoro	06
Murici	03
Palmeira dos Índios	06
Penedo	04
Piranhas	05
Rio Largo	02
Santana do Ipanema	04
São Miguel dos Campos	02
Satuba	06
Viçosa	03
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

**EDITAL Nº 11/2018/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

**V. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	Proen	13 de dezembro de 2018
Inscrição dos PE	Coordenador do PE	13 de dezembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019
Período de avaliação pelo Colegiado do Curso ou Coordenação de Área ou Curso, no campus/polo.	Colegiado do Curso ou Coordenação de Área ou Curso, no campus/polo	11 a 14 de fevereiro de 2019
Período de avaliação pela Direção de Ensino/Departamento Acadêmico e Direção Geral do campus/polo.	Direção de Ensino/Departamento Acadêmico e Direção Geral do Campus/polo	15 a 18 de fevereiro de 2019
Encaminhamento de resultado do campus/polo para a Proen	Direção Geral do campus/polo	Até 19 de fevereiro de 2019
Resultado Parcial	Proen	Dia 22 de fevereiro de 2019
Prazo para Recursos	Coordenador do PE	25 e 26 de fevereiro de 2019
Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Proen	28 de fevereiro de 2019
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PE	04 de março de 2019
Duração do projeto	Coordenador do PE	04 de março a 29 de novembro de 2019
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador do PE	Até 19 de julho de 2019
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PE	Até 23 de dezembro de 2019

**VI. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Ifal, já alocados para atividades de ensino no ano 2019, e serão descentralizados, PROEN/PROAD para os campi;
- 6.2 Serão ofertadas aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos projetos de ensino;
- 6.3 Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;
- 6.4 O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto.
- 6.5 A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência;
- 6.6 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção;
- 6.7 O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no projeto;
- 6.8 Caso o coordenador do projeto necessite de número maior de colaboradores, poderá selecionar voluntários;
- 6.9 Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ocorrer seleção de novos bolsistas, desde que o campus responsabilize-se com o pagamento das bolsas excedentes às ofertadas no edital;
- 6.10 A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PE aprovados é contrapartida do campus/polo.

**EDITAL Nº 11/2018/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

## **VII. DAS BOLSAS**

7.1 As bolsas de ensino terão vigência de até 08 (oito) meses, com início em 04 de março e término em 30 de novembro de 2019.

7.2 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 6.3, destinada para o estudante indicado pelo coordenador e que atende aos requisitos do item 8.2.

7.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.4 O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelos campi, condicionado a apresentação da declaração do coordenador do Projeto (Anexo VII) que o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês).

7.5 Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.

7.6 A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo II).

7.7 A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

## **VIII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **8.1 Do (a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino**

8.1.1 Cada Proposta deverá ser apresentada por um(a) servidor(a) docente ou técnico administrativo, pertencente ao quadro do Ifal, que exercerá a função de coordenador(a) do projeto.

8.1.2 Cada servidor(a) poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.

8.1.3 O(a) servidor(a) deverá submeter proposta apenas no campus de sua lotação.

8.1.3.1 O(a) servidor(a), com PE para estudantes de cursos ofertados através da EaD, deverá(ão) submeter a(s) proposta(s) na Diread.

8.1.4 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) pelo coordenador do projeto, de forma que, ao protocolar a(s) proposta(s) no campus de origem ou na Diread, o interessado deverá ser tal proponente.

8.1.5 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

### **8.2 Dos(as) estudantes – Bolsistas ou voluntários(as)**

8.2.1 A participação dos(as) estudantes estará condicionada a matrícula nos cursos regulares do Ifal (técnicos, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas).

8.2.2 A permanência do(a) estudante nas atividades do projeto depende de sua frequência regular às aulas (mínimo de 75%), com disponibilidade de carga horária para sua execução.

8.2.3 O estudante com menos de 75% de frequência regular às aulas, perderá o direito à bolsa.

8.2.4 Os(as) estudantes bolsistas ou voluntários(as) deverão ser selecionados e indicados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

## **VIII. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

### **9.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino**

9.1.1 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto.

9.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).

9.1.3 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Diretoria de Ensino ou equivalente do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.

9.1.4 Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto no Congresso Acadêmico do Ifal e outros eventos institucionais e externos.

**EDITAL Nº 11/2018/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

9.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

9.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.

9.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

9.1.8 Encaminhar à Diretoria de Ensino ou equivalente relatório final das ações do Projeto, conforme formulário modelo, até no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 (doze) meses.

**9.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário**

9.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.

9.2.2 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista ou voluntário, conforme anexo X.

9.2.3 Destinar 12 (doze) horas semanais às atividades, equivalendo a 50 (cinquenta) horas mensais.

9.2.4 Apresentar relatório parcial do andamento das atividades do Projeto, conforme prazo estipulado no item V.

9.2.4 Apresentar os resultados do Projeto no Congresso Acadêmico do Ifal, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 (doze) meses.

9.2.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

9.2.6 Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os PE que não necessitarem de bolsistas deverão submeter-se aos critérios de seleção contidos neste edital.

10.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió/AL, 13 de dezembro de 2018.

**Luiz Henrique de Gouvêa Lemos**  
*Pró-Reitor de Ensino*  
IFAL